

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002277/2020-88

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 739/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP.

**1. DAS PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075, de 26/10/2011, publicada em 27/10/2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano nº 407, bairro Brasil Industrial, CEP: 30644.100, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7[REDACTED].317, expedida pela PCMG, e CPF nº 049.[REDACTED]7, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 739/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002277/2020-88, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

**3. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA-** prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 739/2020, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 16/11/2021 a 16/11/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

*"CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E PRORROGAÇÕES"*

*O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 29/10/2020, com início a partir da data de 16/11/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 16/11/2021, passa a vencer em data de 16/11/2022, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 16/11/2021, passando a vencer em data de 16/11/2022. Os eventos aqui*

*citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.002277/2020-88.*

**“CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO”**

*O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$3.820.014,41 (três milhões oitocentos e vinte mil quatorze reais e quarenta e um centavos), sendo R\$1.863.366,00 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais) das etapas anteriores, R\$35.975,81 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), da repactuação ocorrida, CCT/2021 e R\$1.920.672,60 (um milhão novecentos e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 16/11/2021 a 16/11/2022.*

**“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

*A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2021, PTERS 173905, Fonte 0100 Natureza 339037, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2021NE000155, datada de 19/04/2021 (7981575).*

**“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”**

*Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias, a apresentar Apólice de Seguro Garantia relativa ao presente Termo Aditivo, com prazo de vigência de até 03(três) meses da data do término contratual.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 16/11/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:** Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2021/2022.

**CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:** O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT (8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Luiz Carlos Magalhães Guerra**  
**DNIT/SREMG**  
*Superintendente Regional Substituto*

**Joseane Custódio dos Santos**  
**S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**  
*Responsável legal*



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custodio dos Santos, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 19/10/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9511553** e o código CRC **162295C7**.